

EMENDA DE N° CM-091 / 2010
(Ao Projeto de Lei N° EM-085/2010)

Emenda Supressiva

- 1) Suprimir o Art. 5º, do Projeto de Lei nº EM-085/2010.

JUSTIFICATIVA

Entendemos que em se tratando de alteração de dotação, por meio de créditos suplementares, em qualquer situação a Câmara Municipal tem que participar da análise da legalidade, visando garantir uma execução orçamentária pautada na transparência e na probidade.

Divinópolis, 21 de outubro de 2010.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT

Vereador Fabiano Tolentino
Líder do PRTB

Vereadora Dra. Heloísa Cerri
Líder do PV

Vereador Geraldinho da Saúde
Líder do PR